



PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação da Portaria Normativa nº 026/2023, que dispõe sobre as indenizações devidas a Conselheiros (as) nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como o disposto no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 262, DE 27 DE MARÇO DE 2025, que altera a Resolução nº 238, de 16 de junho de 2023, quanto ao Auxílio Participação Remota; e

Considerando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 1914/2025 que aprovou alterações no texto da Portaria Normativa nº 026/2023 do CAU/RS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria Normativa nº 026/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações na redação:

Art. 1º. ....

§ 2º .....  
.....

III - ~~auxílio participação remota~~; e *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)* .

.....

**CAPÍTULO X**

**AUXÍLIO PARTICIPAÇÃO REMOTA**

~~Art. 27. Será concedido auxílio participação remota, a conselheiros, suplentes de conselheiros e membros de colegiados, para subsidiar as despesas havidas pela prestação de serviço de forma remota, que não envolvam deslocamento.~~ *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)*

~~§ 1º São consideradas despesas de prestação de serviço remoto o pagamento de internet e telefonia, o consumo de energia elétrica, uso de equipamentos pessoais e a qualificação do ambiente físico.~~ *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)*

~~§ 2º O auxílio participação remota será concedido quando verificada a efetiva participação remota em pelo menos uma reunião, evento ou representação de interesse do CAU/RS, no mês de referência.~~ *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)*

.....

Art. 39º. ....

~~Parágrafo único. Aos conselheiros e suplentes de conselheiros citados no caput, serão garantidas as suas participações remotas em reuniões e eventos de interesse da autarquia.~~ *(Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)*

.....

ANEXO I

TIPO DE INDENIZAÇÃO

VALOR

~~Auxílio participação remota~~

~~R\$ 162,00~~ (Redação alterada pela Portaria Normativa nº 003/2025)

**Art. 2º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 02 de junho de 2025

**ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**

Presidente do CAU/RS



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA, Presidente do CAU/RS**, em 02/06/2025, às 16:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **7BEA2DAA** e informando o identificador **0602464**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.001179/2025-77

0602464v5